



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## PROJETO DE LEI N 19/2025

29/09/2025

Dispe sobre diretrizes para a implementao da cincia de Anlise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianas e adolescentes com autismo nas escolas da rede pblica de ensino do municpio de Guar, e d outras providncias.

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR/SP**, no uso de suas atribuies legais;

### **APROVA:**

Art. 1. Ficam instituídas, em todas as escolas da rede pblica municipal, aes para a promoo da implementao da cincia de Anlise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianas e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Pargrafonico: Para os efeitos desta Lei, a terapia baseada na Anlise do Comportamento Aplicada (terapia ABA)  o tratamento multiprofissional embasado na cincia denominada Anlise do Comportamento Aplicada, em ingls Applied Behavior Analysis, voltada ao neurodesenvolvimento humano dos indivduos com algum tipo de comprometimento neurolgico, motor, cognitivo, na comunicao ou na interao social.

Art. 2. O Poder Executivo Municipal poder avaliar as escolas da rede pblica que j contam com estrutura fsica e recursos humanos para iniciar gradativamente a incluso da cincia ABA na rede pblica de ensino.

 1. Para consecuio dos objetivos, cada unidade de ensino ter a prerrogativa de contar com profissionais capacitados para a efetiva implementao da Cincia ABA.

 2. Esses profissionais incluem psiclogos da rea da educao, pedagogos, psicopedagogos e estagirios de reas afins, responsveis pela avaliao, elaborao de planos de ensino, aplicao e monitoramento.

Art. 3. O rgo competente municipal poder fazer parcerias com as instituies de ensino que trabalhem com tcnicas baseadas em evidncias com o cincia ABA, com a promoo de cursos, palestras e capacitaes formativas.

Art. 4. O Decreto do Poder Executivo regulamentar a presente lei, estabelecendo diretrizes especficas para a implementao eficaz da Cincia ABA nas escolas municipais.

Art. 5. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies contrrias.

Guar/SP, 29/09/2025.

**LEONILDO SILVA**  
Vereador



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca promover a incluso e o desenvolvimento pleno de crianas e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas municipais. Reconhecendo a eficcia da Cincia de Anlise do Comportamento Aplicada (ABA) como uma abordagem embasada em evidncias para o ensino e desenvolvimento desses alunos, propomos sua incluso de forma gradual e estruturada no sistema de ensino pblico municipal.

A Cincia ABA demonstrou ser uma ferramenta valiosa na promoo de habilidades sociais, lingusticas e acadmicas em crianas e adolescentes com TEA. Ao implementar essa abordagem nas escolas municipais, visamos proporcionar um ambiente educacional mais inclusivo e adaptado s necessidades individuais de cada aluno, garantindo assim um desenvolvimento educacional mais igualitrio.

A flexibilidade do projeto, ao permitir a avaliao das escolas para a implementao gradativa da Cincia ABA, assegura que o processo ocorra de maneira sustentvel, considerando as diferentes realidades e recursos disponveis em cada unidade de ensino. Alm disso, a capacitao dos profissionais envolvidos e as parcerias com instituioes especializadas visam garantir a qualidade e a efetividade da implementao da Cincia ABA nas escolas municipais.

A regulamentao pelo Decreto do Poder Executivo visa proporcionar um arcabouo normativo que guie a execuo da lei, estabelecendo diretrizes claras para a implementao e avaliao contnua do programa.

Assim, a presente proposta busca no apenas atender s necessidades especficas dos alunos com TEA, mas tambm promover uma cultura de incluso e respeito  diversidade no mbito educacional, contribuindo para a construo de uma sociedade mais justa e equitativa.

Guar/SP, 29/09/2025.

**LEONILDO SILVA**

Vereador